



Prefeitura Municipal de Guaíra
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 272

DATA: " Autoriza o Chefe do Executivo a adquirir por compra uma LAMBRETA usada para uso da Fiscalização Municipal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

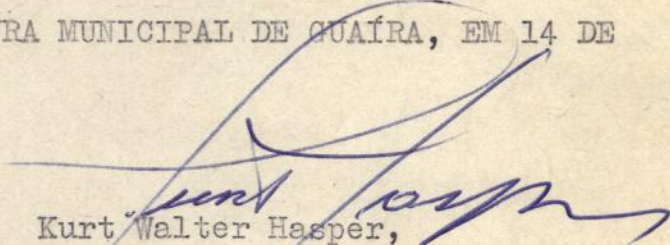
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, para utilização da Fiscalização das Rendas Municipais, a LAMBRETA usada, ano de fabricação 1963, cores branca e lilás, nº 65978-B, série 150, propriedade atual de Isack Vanin, pelo preço de Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros).

Art. 2º - A cobertura das despesas oriundas do cumprimento das disposições constantes do art. acima, dar-se-á com a próxima receita de Impostos a serem pagos pela contribuinte Sociedade Agro Pecuária Industrial e Comercial Maracaju Ltda.

§ Único - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos correspondentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 14 DE NOVENBRO DE 1966.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.


Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.